

- 6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá às seguintes condições:
 - 6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em se frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
 - 6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;
 - 6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
 - 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área de disciplina;
 - 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 - 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;
 - 6.7. Tênta, comprovadamente atualizada, no termo do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exercer a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
 - 6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
 - a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
 - b) estar ciente de que no ato do exercício deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.
 - 6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comparecer voluntariamente nesta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
- 2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.
- 3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação final.
- 3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu.
- 4. A admissão far-se-á por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.
- 4.1. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.040/2008, acrescido pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- 5. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.
- 5.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a pedido do mesmo.
- 7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados candidatos classificados e eventuais, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos.
- 8. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos oficialmente ou recomendados e quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão.
- 10.1. A Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

VICE-REITORIA

CONVOCAÇÃO PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital DRH 06/2015 de Resultado Final/Classificação, convoca o candidato abaixo relacionado para a vaga de ESTÁGIO no Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo, em virtude do não comparecimento do 1º classificado, a comparecer no endereço abaixo, no prazo de 5 dias úteis contados do dia seguinte da publicação do presente edital, para apresentação da documentação pessoal completa discriminada no Edital DRH 01/2015 de Abertura do Processo Seletivo e Convocação para a Prova, visando dar andamento à formalização do Estágio submetido ao regime prescrito na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução USP nº 5.528, de 18 de março de 2009, sob pena de serem considerados desistentes do Processo Seletivo.

Campus: Piracicaba

Escritório da Procuradoria Geral em Piracicaba. End.: Av. Pádua Dias, 11 - Prédio Central - Campus USP de Piracicaba.

4º Caroline Rossinelli de Moraes - 415426832

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EDITAL EAD/ATAAC 001/2016

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP torna pública a todos os interessados que, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo-CTA, estarão abertas de 07/01/2016 a 16/02/2016, as inscrições para contratação de docente por prazo determinado, como Professor Contratado (Assistente), recebendo o salário de R\$1.283,91, em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Curso de Obstetrícia, na área Assistir e Cuidar em Obstetrícia.

1. - A Comissão Examinadora será composta da seguinte maneira:

- Titulares:**
 - Nádia Zanon Narchi (EACH);
 - Jamille Claro de Castro Bussadori (UFSCar);
 - Natália Rejane Salim (UFSCar).
- Suplentes:** Rosemeire Sartori de Albuquerque (EACH); Dulce Maria Rosa Gualada (EEL); Rosa Aurea Fernandes Quintella (LUNG).

- 2. - As inscrições serão feitas pessoalmente (ou por procuração) na Escola de Artes, Ciências e Humanidades, na Seção de Apoio Acadêmico – prédio da administração, situada na Av. Arlindo Bettio, 1000 – Ermelino Matarazzo – das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, devendo o candidato apresentar:
 - I – documento de identificação (cópia e original);
 - II – prova de que é portador do título de Mestre (cópia e original);
 - III – Requerimento à Direção.

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

3. - O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do (s) aprovado (s).

4. - Atribuição da função: Ministar conteúdos teóricos e acompanhar/supervisionar a prática nas instituições de saúde das disciplinas Estágio curricular integrado I, II e III, Assistência à mulher no parto; Assistência à mulher no pré-natal e pós-parto; Assistência ao recém-nascido e lactente.

5. - A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

- 1. - Prova Escrita:
 - 1. - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
 - II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
 - III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
 - IV - as anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas na decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
 - V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
 - VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

2. - Prova didática:

- I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;
- III - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- IV - a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta;
- V - a prova didática será pública.

§ 1º - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos o no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. - Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

7. - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora, imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - A comissão julgadora fará o relatório final do concurso.

10. - Os candidatos deverão comparecer no dia 22/02/2016 às 9h, na Sala de Concursos e treinamentos da Biblioteca da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH, Av. Arlindo Bettio, 1000 - Ermelino Matarazzo, para o conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.

11. - O Programa do Processo Seletivo é o seguinte:

- 1. - Assistência à saúde materna e perinatal baseada em evidências científicas.
- 2. - A humanização da atenção ao pré-natal, parto e nascimento.
- 3. - Políticas públicas para a promoção da saúde materna e perinatal no Brasil.
- 4. - Práticas de atenção ao parto baseadas em evidências científicas.
- 5. - Práticas de atenção ao pós-parto baseadas em evidências científicas.
- 6. - Práticas de atenção ao risco obstétrico e neonatal baseadas em evidências científicas.
- 7. - Assistência às urgências e emergências gerais, obstétricas e neonatais.
- 8. - Práticas de atenção ao recém-nascido e lactente baseadas em evidências científicas.
- 9. - Assistência à saúde materna e perinatal no contexto da família e da comunidade.
- 10. - Práticas e modelos de atenção à saúde materna e perinatal.
- 12. - O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

13. - A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício até 31 de julho de 2016, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.072, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14. - O docente contratado por prazo determinado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

15. - São condições de admissão:

- 1. - Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.
- 2. - Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.
- 16. - Informações adicionais, bem como normas pertinentes ao processo seletivo, poderão ser obtidas na Seção de Apoio Acadêmico da EACH, no endereço acima citado, ou através do telefone (11) 3091-1003, ou pelo e-mail: apoio-each@usp.br, ou ainda no site: www.each.usp.br.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

EDITAL ATAAC 01/2016

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS NA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Vice-Diretora em exercício da Escola de Enfermagem da USP torna pública a todos os interessados que, ad referendum do Conselho Técnico Administrativo - CTA, estarão abertas de 11 a 26 de janeiro de 2016, as inscrições para contratação de (s) docente (s) por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professores Doutores), recebendo o salário de R\$ 1.795,81 (hum mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavo), em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (ENIP), nas áreas de Enfermagem em Saúde da Mulher e Saúde da Criança.

A Vice-Diretora em exercício também prova, "ad referendum" do CTA, a seguinte Comissão Julgadora: Titulares: Profa. Dra. Margareth Angelo – Professor Titular do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da EELUSP; Profa. Dra. Daisy Maria Rizzato Tronchin – Professor Associado do Departamento de Orientação Profissional da EELUSP; Profa. Dra. Sayuri Tanaka Maeda - Professor Associado do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da EELUSP; Suplentes: Profa. Dra. Maria Tsunehiko, Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da EELUSP; Profa. Dra. Emília Saito - Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da EELUSP; Profa. Dra. Marta Maria Mello, Professor Associado do Departamento de Orientação Profissional da EELUSP; Profa. Dra. Anna Maria Chiesa - Professor Associado do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da EELUSP; Profa. Dr. Lisiane Aparecida Fracoli - Professor Associado do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da EELUSP.

2. - As inscrições serão feitas na Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem, situada à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419, Sala 12, Cerqueira César, CEP: 05440-000 - São Paulo - SP, devendo o candidato apresentar: I - documento de identificação (cópia e original); II - cópia reprografa de documento de identificação (RG/RNE);

III - Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP, ou de validade nacional, ou prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos aprovados;

IV - cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

3. - O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do (s) aprovado (s).

4. - Atribuição da função:

- ministrar às disciplinas
 - ENP0375 - Enfermagem em Saúde da Mulher, Saúde Materna e Neonatal;
 - 0701204 - Avaliação de Indivíduos e Famílias;
 - 0701206 - Enfermagem na Atenção Básica (Enfoque na Saúde da Mulher e Saúde da Criança).
- 5. - A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de nota (s) em prova (s), que será (ão) realizada (s) em uma única fase, na seguinte conformidade:
 - Prova Escrita:

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

1. - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteio o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas na decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

- Prova Didática:

A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

I - o sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática.

II - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

Parágrafo Único - O candidato poderá propor substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6. - O (s) candidato (s) deverá (ão) comparecer no dia 28 de janeiro de 2016, na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da USP para o conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente a desistência do candidato.

7 - O Programa do Processo Seletivo é o seguinte:

- ENP0375 - Enfermagem em Saúde da Mulher, Saúde Materna e Neonatal
 - Evidências científicas na assistência ao parto e classificação das práticas obstétricas no parto normal;
 - Avaliação clínica e cuidado da puérpera e do recém-nascido de termo e nos primeiros 72 horas pós-parto;
 - Educação para o autocuidado da puérpera e cuidado do recém-nascido.
- 0701204 - Avaliação de Indivíduos e Famílias
 - Avaliação do crescimento da criança: medidas antropométricas; gráficos de crescimento; características físicas segundo períodos etários;
 - Avaliação do desenvolvimento da criança: maturação evolutiva e características do desenvolvimento segundo períodos etários; instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento.
- 0701206 - Enfermagem na Atenção Básica (Enfoque na Saúde da Mulher e Saúde da Criança)
 - Programa Nacional de Controle do Câncer de Colo Uterino e de Mama;
 - Avaliação e monitoramento da saúde materno-fetal;
 - Atenção à saúde da puérpera e do recém-nascido após a alta hospitalar;
 - Promoção da saúde da criança e protocolo de atenção à criança com agravos prevalentes.

8. - O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

9. - A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31.12.2016, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

10. - Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

11. - São condições de admissão:

1. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

2. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se em:

disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola de Enfermagem da USP ou pelo site www.eusp.br.

São Paulo, 5 de janeiro de 2016.

Profa. Dra. Maria Luiza Gonzalez Riesco Bellini

Vice-Diretora em exercício

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC/SCAPAC 1/2016

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Senhora Vice-Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com a aprovação ad referendum do Conselho Técnico Administrativo em 5/1/2016, estarão abertas, no período de 6 a 29/1/2016, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ 1.795,81, em jornada de doze horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas.

1. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3.900 - Ribeirão Preto - SP, devendo o candidato apresentar:

I - cópia da cédula de identidade (RG/RNE, ou PASSAPORTE);

II - cópia do CPF;

III - memorial (3 cópias);

IV - prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

3. O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação dos aprovados.

3.1. Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar as seguintes disciplinas:

- ERP0311 Cuidado Integral em Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica(B);
- 2200083 Estágio Curricular Supervisionado: Atenção Básica (B);
- 2200112 Estágio Curricular Supervisionado: Atenção Básica (L);
- 2200086 Estágio Curricular Supervisionado: Área Hospitalar (B);
- 2200113 Estágio Curricular Supervisionado: Área Hospitalar (L).

4. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em fase única, na seguinte conformidade:

I - prova pública de arguição e julgamento do memorial (Peso 3);

II - prova didática (Peso 4);

III - prova escrita (Peso 3);

§ 1º - Para o cálculo da média individual do candidato, por examinador, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

§ 2º - Antes do início das provas, o candidato deverá apresentar os comprovantes das atividades realizadas em seu memorial.

5. Prova de arguição e julgamento do memorial:

A prova pública de arguição e julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato.

No julgamento do memorial, a Comissão Examinadora apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais;
- V - diplomas e dignidades universitárias.

§ 1º - A duração total da arguição não excederá de 30 (trinta) minutos, garantindo a cada candidato um tempo de resposta igual ao utilizado por cada um dos examinadores.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6. A prova didática:

A prova didática será pública e seguirá as seguintes normas:

I - a Comissão Examinadora, com base no programa do processo seletivo, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, no momento do sorteio dos pontos;

II - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;

III - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV - a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP;

V - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

7. A prova escrita:

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, da qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

IV - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas na decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

V - A prova será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Examinadora, ao se abrir a sessão;

VI - Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, individualmente.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do